

**第 113/2013 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）及（十六）項規定的職權，並按照經第13/2007號行政法規修改的第28/2001號行政法規《勳章、獎章和獎狀》第五條（二）項及第六條的規定，發佈本行政命令。

獨一條

授予劉情功績獎狀。

二零一三年十二月六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 114/2013 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）及（十六）項規定的職權，並按照經第13/2007號行政法規修改的第28/2001號行政法規《勳章、獎章和獎狀》第五條（二）項及第六條的規定，發佈本行政命令。

獨一條

授予蔡奧龍功績獎狀。

二零一三年十二月六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 359/2013 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“康復服務十年規劃跨部門研究小組”，以下簡稱為“研究小組”，旨在研究、協調、跟進和評估澳門特別行政區協助殘疾人士康復及融入社會的整體性發展計劃。

二、研究小組的職責包括：

（一）評估本澳殘疾人士的生活現況及其需要；

**Ordem Executiva n.º 113/2013**

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 16) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea 2) do artigo 5.º e no artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001 (Medalhas e títulos honoríficos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 13/2007, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único

É concedido a Liu Qing o Título Honorífico de Valor.

6 de Dezembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Ordem Executiva n.º 114/2013**

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 16) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea 2) do artigo 5.º e no artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001 (Medalhas e títulos honoríficos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 13/2007, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único

É concedido a Cai Aolong o Título Honorífico de Valor.

6 de Dezembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2013**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Grupo Interdepartamental de Estudo do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio, adiante designado por Grupo de Estudo, que tem por objectivo estudar, coordenar, acompanhar e avaliar o plano de desenvolvimento global a que a Região Administrativa Especial de Macau recorre para ajudar à reabilitação e reintegração social das pessoas portadoras de deficiência.

2. Compete ao Grupo de Estudo:

1) Avaliar a situação actual da vida das pessoas portadoras de deficiência em Macau e as suas necessidades;

(二) 檢討本澳目前的康復政策及措施，並就關乎殘疾人士康復及融入社會的政策和服務進行綜合研究；

(三) 在上項所指的研究基礎上提出殘疾人士的康復及支援服務的十年規劃；

(四) 確保研究開展的跨部門協調，並訂定各參與部門的責任；

(五) 促進本澳康復社團或機構、其他民間組織以及私人實體協助及支持上述研究；

(六) 跟進及評估工作進度，制定並向行政長官提交中期報告。

三、研究小組由下列成員組成：

(一) 社會工作局局長，並由其負責協調；

(二) 社會文化司司長辦公室代表；

(三) 法務局局長或副局長；

(四) 民政總署管理委員會主席或副主席；

(五) 統計暨普查局局長或副局長；

(六) 勞工事務局局長或副局長；

(七) 衛生局局長或副局長；

(八) 教育暨青年局局長或副局長；

(九) 體育發展局局長或副局長；

(十) 高等教育輔助辦公室主任或副主任；

(十一) 社會保障基金行政管理委員會主席或副主席；

(十二) 土地工務運輸局局長或副局長；

(十三) 房屋局局長或副局長；

(十四) 交通事務局局長或副局長。

四、研究小組協調員可邀請其他公共部門的人員、私人實體的代表及專家學者參與研究小組的會議。

2) Rever as políticas e medidas actuais de reabilitação em Macau e proceder ao estudo integrado das políticas e dos serviços referentes à reabilitação e à reinserção social das pessoas com deficiência;

3) Apresentar, com base no estudo referido na alínea anterior, o planeamento dos serviços de reabilitação e de apoio às pessoas com deficiência para o próximo decénio;

4) Assegurar a coordenação interdepartamental do desenvolvimento do estudo e definir as responsabilidades dos serviços intervenientes;

5) Promover a ajuda e o apoio das associações ou instituições de serviços de reabilitação, de outras organizações não governamentais e das entidades privadas ao estudo acima referido;

6) Acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos, elaborando e apresentando ao Chefe do Executivo relatórios intercalares.

3. O Grupo de Estudo tem a seguinte composição:

1) O presidente do Instituto de Acção Social, a quem compete a coordenação;

2) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

3) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;

4) O presidente ou vice-presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

5) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

6) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

7) O director ou subdirector dos Serviços de Saúde;

8) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

9) O presidente ou vice-presidente do Instituto do Desporto;

10) O coordenador ou coordenador-adjunto do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

11) O presidente ou vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

12) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

13) O presidente ou vice-presidente do Instituto de Habitação;

14) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

4. O coordenador pode convidar para as reuniões do Grupo de Estudo trabalhadores de outras entidades públicas, representantes de entidades privadas e consultores especializados.

五、研究小組可有需要設立專責團隊，就具體事宜進行研究及跟進，並編製報告。

六、社會工作局向研究小組提供運作所需的技術及行政輔助。

七、研究小組運作上的負擔由社會工作局預算承擔。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年十一月二十二日

行政長官 崔世安

### 第 360/2013 號行政長官批示

就與得寶——美昌合作經營體訂立執行「青洲坊公共房屋第3地段建造工程」的合同，已獲第314/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$600,000,000.00（澳門幣陸億元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第314/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年 .....	\$ 150,000,000.00
2012年 .....	\$ 57,945,978.72
2013年 .....	\$ 50,000,000.00
2014年 .....	\$ 342,054,021.28

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.08、次項目6.020.051.02的撥款支付。

四、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

5. O Grupo de Estudo pode, sempre que necessário, criar grupos de trabalho especializados para a realização de estudos e para o acompanhamento de assuntos específicos e elaboração dos respectivos relatórios.

6. O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Estudo é assegurado pelo Instituto de Acção Social.

7. Os encargos decorrentes do funcionamento do Grupo de Estudo são suportados pelo orçamento do Instituto de Acção Social.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 360/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2011, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Top Builders – Mei Cheong, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Bairro da Ilha Verde, Lote 3»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 600 000 000,00 (seiscentos milhões de patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 150 000 000,00
Ano 2012.....	\$ 57 945 978,72
Ano 2013.....	\$ 50 000 000,00
Ano 2014.....	\$ 342 054 021,28

2. Os encargos referentes a 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.08, subacção 6.020.051.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.